

1 **ATA 2810 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos nove dias do mês de março do ano de
2 2022, às nove horas e trinta e cinco minutos, teve início a segunda milésima
3 octingentésima décima Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de Educação,
4 atividades presenciais e webconferência, conduzida pela Presidente do CEE, Ghisleine
5 Trigo Silveira. Participaram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti,
6 Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab (participação remota), Débora
7 Gonzalez Costa Blanco (participação remota), Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto
8 Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior, Hubert
9 Alquéres, Kátia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Alice Carraturi (participação
10 remota), Marlene Aparecida Zanata, Mauro de Salles Aguiar, Nina Beatriz Stocco Ranieri
11 (participação remota), Pollyana Fátima Gama Santos (participação remota), Roque
12 Théophilo Júnior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita (participação remota). **01.** A
13 Ata de nº 2809 de 23/02/2022, foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificativa de ausência
14 dos Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Claudio Mansur Salomão, Iraíde Marques de
15 Freitas Barreiro e Márcia Aparecida Bernardes. **03. SORTEIO DE PROCESSOS:** da
16 Câmara de Educação Básica – nºs 2020/00507; 2022/49875 e 2022/84035; e da Câmara
17 de Educação Superior – nºs: 2021/00535; 2021/00130; 2021/00007; 2020/00448; e
18 2021/00085. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) sobre o Termo de
19 Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal 01/2016;
20 a Presidência informou que o processo já foi encaminhado à CEB, para a análise de
21 versão preliminar de Projeto de Deliberação que revoga e acrescenta dispositivos na
22 Deliberação CEE nº 191/2022, com o intuito de viabilizar a saída formal do CEE desse
23 acordo. b) Conselho Nacional de Educação aprovou a inclusão de Computação na BNCC.
24 Em data a ser confirmada, o Cons. Ivan Siqueira (CNE) fará uma apresentação sobre o
25 tema neste Conselho Estadual de Educação; c) Resultados do SARESP 2021 / Saresp
26 2021: em matemática, estudantes do ensino médio têm o pior desempenho registrado em
27 11 anos. O CEE está aguardando a confirmação da presença do Senhor Rossieli Soares,
28 Secretário de Estado da Educação, para falar sobre o assunto; d) Formação Auxiliar de
29 Ação Educativa para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
30 Conselheiras Kátia Cristina Stocco Smole, Bernardete Angelina Gatti, Laura Laganá,
31 Pollyana Fatima Gama Santos e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede – Portaria
32 25/2021, alterada pela Portaria 246/2021. A apresentação está prevista para o dia 16/03;
33 Projetos de Deliberação e de Indicação sobre as regras de transição para implantação da
34 Resolução CNE/CP 01/2021, do atual Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, bem como
35 da proposta de novo Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia já têm sua
36 versão preliminar em discussão nas Câmaras : a Comissão composta pelos Conselheiros
37 Laura Laganá, João Otávio Bastos Junqueira, Kátia Cristina Stocco Smole e Rosângela
38 Aparecida Ferini Vargas Chede – Portaria 34/2021, alterada pela Portaria 214/2021 deverá
39 apresentar essa documentação ao Pleno no dia 23/03; e) Portaria CEE/GP 486/2021 –
40 DOE de 23/12/2021, Seção I – Página 31: *A Presidente do Conselho Estadual de*
41 *Educação, com base no Art. 20, inciso III, alínea “b”, do Decreto 9.887, de 14 de junho de*
42 *1977, na Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, e considerando o disposto no Parecer CEE*
43 *254/2021, RESOLVE: Art. 1º - Designar os Conselheiros Jacintho Del Vecchio Junior e*
44 *Décio Lencioni Machado para compor Comissão Especial, com a finalidade de elaborar*
45 *estudos e apresentar proposta sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por*
46 *meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior. Art. 2º - A referida Comissão deverá*
47 *apresentar suas conclusões no prazo de sessenta dias, contados da publicação desta*
48 *Portaria. A apresentação está prevista para o dia 16/03. f) o Presidente da Fundação*
49 *Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, Prof. Dr. Rodolfo Jardim de*
50 *Azevedo, confirmou presença na Sessão Plenária do dia 23 de março, às 10h30min. 05.*

1 **PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS: a Cons^a Rose Neubauer** sugeriu a leitura
2 do livro “ A Marcha da Insensatez”, da historiadora Barbara W. Tuchman, sobre como
3 decisões erradas podem levar a consequências graves. O **Cons. Fabio Luiz Marinho**
4 **Aidar Junior** convidou para um evento da ABEPAR, intitulado “O Novo Ensino Médio”, que
5 contará com a presença do Senhor Secretário da Educação, Rossieli Soares, e ocorrerá no
6 dia 15/3, às 19h, no Colégio Santa Cruz. A **Cons^a Kátia Cristina Stocco Smole**
7 comunicou, com pesar, o falecimento do grande educador Marco Antônio Almeida
8 Del'Isola”, ocorrido no dia 06/03/2022. Comentou que o professor e também diretor, Marco
9 Antônio, muito contribuiu para a formação de gerações de estudantes, principalmente no
10 Distrito Federal. A **Cons^a Nina Beatriz Stoco Ranieri** relatou que a USP decidiu pela
11 volta, 100% presencial, a partir de segunda-feira. O uso da máscara é obrigatório e para o
12 ingresso é necessário apresentação do atestado de vacina. Na graduação será permitida a
13 prática de algumas atividades online. Para o acesso aos restaurantes, os protocolos serão
14 específicos. O **Cons. Mauro de Salles Aguiar** cumprimentou a USP, que é a principal
15 Universidade brasileira, principal Centro de Pesquisas, e responsável pela grande parte
16 das patentes que o Brasil recebe, por ter tomado essa decisão. A **Cons^a Eliana Martorano**
17 **Amaral** comunicou que a Unicamp também retornará às aulas, 100% presenciais, na
18 próxima semana. **06. MATÉRIA DELEGADA** – aprovada em 23/02/2022, nos termos da
19 Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de Especialistas da CES para o Proc. n^o
20 2022/00042. **6.2** Pareceres aprovados na CES: **Proc. 2021/00076** _ Centro Estadual de
21 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Barueri. **Parecer CEE 80/2022** _ da Câmara
22 de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Junior. Deliberação: 2.1
23 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento
24 do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, oferecido pela
25 FATEC Barueri, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de
26 três anos. 2.2 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste
27 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
28 **Proc. 2020/00193** _ Universidade de Taubaté. **Parecer CEE 81/2022** _ da Câmara de
29 Educação Superior, relatado pela Cons^a Rose Neubauer. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
30 fundamento nas Deliberações CEE 170/2019, 171/2019 e 154/2017, o pedido de
31 Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Física, na modalidade a
32 distância, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de quatro anos. 2.2 Convalidam-se os
33 atos acadêmicos praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem
34 Reconhecimento. 2.3 A Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas,
35 como oportunidade de melhoria para o próximo ciclo avaliativo. 2.4 A presente renovação
36 do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
37 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2020/00246** _ Universidade
38 de Taubaté. **Parecer CEE 82/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela
39 Cons^a Rose Neubauer. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações
40 CEE 170/2019, 171/2019 e 154/2017, o pedido de Renovação do Reconhecimento do
41 Curso de Licenciatura em Sociologia, na modalidade Educação a distância, da
42 Universidade de Taubaté, pelo prazo de quatro anos. 2.2 A Instituição deverá observar as
43 recomendações dos Especialistas, como oportunidade de melhoria para o próximo ciclo
44 avaliativo. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio
45 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
46 Educação. **Proc. 2020/00181** _ Universidade de São Paulo **Parecer CEE 83/2022** _ da
47 Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Alice Carraturi. Deliberação: 2.1
48 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do
49 Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Moleculares, oferecido pela
50 Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos

1 acadêmicos praticados durante o período em que o Curso permaneceu sem
2 reconhecimento. 2.3 Encaminhe-se à Reitoria da USP, cópia da Deliberação CEE
3 171/2019, com especial atenção ao § 3º, Art. 47. 2.4 A presente renovação do
4 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
5 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2020/00229** _ Universidade
6 de Taubaté. **Parecer CEE 84/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela
7 Consª Maria Alice Carraturi. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
8 CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em
9 Sistemas de Informação, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A
10 Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas, como oportunidade de
11 melhoria para o próximo ciclo avaliativo. 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados
12 no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.4 A presente renovação
13 do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
14 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2021/00088** _ Centro
15 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Ourinhos. **Parecer CEE 85/2022**
16 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1
17 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do
18 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, oferecido pela FATEC
19 Ourinhos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco
20 anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste
21 Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da
22 Educação. **Proc. 2021/00252** _ Centro Universitário de Adamantina. **Parecer CEE 86/2022**
23 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado.
24 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de
25 Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e
26 Desenvolvimento de Sistemas, do Centro Universitário de Adamantina, pelo prazo de cinco
27 anos. 2.2 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso
28 permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tonar-se-
29 á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela
30 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2021/00348** _ UNESP / Faculdade de Ciências
31 Agrônômicas do *Campus* de Botucatu. **Parecer CEE 87/2022** _ da Câmara de Educação
32 Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
33 fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento
34 do Curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, oferecido pela Faculdade de
35 Ciências Agrônômicas do *Campus* Botucatu, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de
36 Mesquita Filho”, pelo prazo de quatro anos. 2.2 A Instituição deverá observar as
37 recomendações dos Especialistas, como oportunidade de melhoria para o próximo ciclo
38 avaliativo. 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso
39 permaneceu sem reconhecimento. 2.4 A presente renovação do reconhecimento tonar-se-
40 á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela
41 Secretaria de Estado da Educação. **PAUTA: Proc. 2021/00168** _ Universidade de
42 Taubaté. O **Parecer CEE 88/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela
43 Consª Eliana Martorano Amaral foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
44 com fundamento na Deliberação CEE 170/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso
45 Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, na modalidade a distância, da
46 Universidade de Taubaté, por dois anos. 2.2 Salienta-se a necessidade de atentar às
47 observações dos Especialistas, em particular em relação dos aspectos curriculares e de
48 adequação da oferta de vagas às necessidades locais. 2.3 O presente reconhecimento
49 tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela
50 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2019/02801** _ Colégio Liceu / São José do Rio

1 Preto. O **Parecer CEE 89/2022** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a
2 Kátia Cristina Stocco Smole foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos
3 deste Parecer e das Deliberações CEE 97/2010, 186/2020 e 191/2020, indefere-se o
4 pedido de credenciamento, na modalidade a distância, e autorização de funcionamento do
5 Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos níveis de Ensino Fundamental – Anos Finais
6 – e Ensino Médio, solicitado pelo Colégio Liceu, CNPJ 07.811.096/0001-17, localizado à
7 Rua Pedro Amaral, 2475, no bairro Boa Vista, município de São José do Rio Preto,
8 mantido pelo Instituto Liceu de Aperfeiçoamento Profissional Ltda. 2.2 Envie-se cópia deste
9 Parecer ao Interessado, à DER São José do Rio Preto, à Coordenadoria Pedagógica -
10 COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.
11 **Procs. 2020/00297, 2020/00298 e 2020/00299** _ Colégio Populus / Atibaia. O **Parecer**
12 **CEE 90/2022** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Laura Laganá foi
13 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Defere-se o pedido de credenciamento do
14 Colégio Populus / Atibaia, para ministrar educação a distância, nos termos da Deliberação
15 CEE 97/2010, vigente à época da solicitação, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Ficam
16 autorizados os funcionamentos dos Cursos Técnicos em Comércio, em Vendas e em
17 Marketing, na modalidade a distância. 2.3 Ficam aprovados os Planos dos Cursos
18 Técnicos em Comércio, em Vendas e em Marketing, na modalidade a distância, do Colégio
19 Populus, devendo a Instituição encaminhar cópias dos mesmos (última versão) e do
20 Regimento Escolar à Assessoria Técnica, do Conselho Estadual de Educação, para rubrica
21 e posterior encaminhamento de cópias à Diretoria de Ensino Região – DER Bragança
22 Paulista. 2.4 Cabe à Instituição, ora credenciada, respeitar o critério de tempo para
23 integralização dos Cursos, conforme disposto no Anexo I da Deliberação CEE 191/2020.
24 2.5 Fica autorizada a oferta de 50 vagas para cada módulo de cada Curso. 2.6 Cabe ao
25 Colégio Populus / Atibaia, de acordo com o § 3º do artigo 10 da Deliberação CEE
26 191/2020, solicitar à Diretoria de Ensino Região Bragança Paulista, as instalações dos
27 Cursos Técnicos em Comércio, em Vendas e em Marketing, na modalidade a distância. 2.7
28 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Bragança Paulista, à Coordenadoria
29 Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e
30 Matrícula – CITEM. **Procs. 2021/00022 e 2021/00023** _ Grupo Educacional Liberdade. O
31 **Parecer CEE 91/2022** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Ana Teresa
32 Gavião Almeida Marques Mariotti foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 À vista
33 do exposto, nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 97/2010,
34 indefere-se o pedido de Credenciamento do Grupo Educacional Liberdade, para ministrar
35 Educação a Distância, na sede da Instituição, à Rua João Honorato Pedroso, 124, São
36 Miguel Paulista, São Paulo – SP. 2.2 Indefere-se a autorização de funcionamento dos
37 Cursos de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (Anos Finais) – e Ensino
38 Médio, na modalidade EaD. 2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Leste
39 2, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
40 Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc. 2021/000352** _ Escola Técnica da Região Paulista -
41 TECNERP / Auriflama. O **Parecer CEE 92/2022** _ da Comissão de Legislação e Normas,
42 relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado foi aprovado por unanimidade. Deliberação:
43 2.1 Diante da situação constatada e relatada neste Parecer, a oferta do Ensino de Jovens
44 e Adultos – EJA, na modalidade a distância, está sendo prestada de forma irregular pela
45 Escola Técnica da Região Paulista - TECNERP TECNERP / Auriflama em sua sede e no
46 Polo no Município de Roseira. 2.2 Considerando ainda que a Comissão Sindicante
47 constatou irregularidade na oferta de cursos experimentais da Modalidade Educação
48 Profissional e Ensino a Distância sem possuir a respectiva autorização do Conselho
49 Estadual de Educação, o pedido de credenciamento de Ensino de Jovens e Adultos – EJA
50 deverá ser suspenso até decisão final do processo judicial que interrompeu os efeitos do

1 ato de cassação do Coordenador da Coordenadoria Pedagógica – COPED. 2.3
2 Encaminhe-se cópia deste Parecer à Interessada, à Secretaria de Estado da Educação /
3 COPED, à DER Jales, ao Ministério Público do Estado de São Paulo e à Procuradoria
4 Geral do Estado, por meio da Consultoria Jurídica da Pasta, para adoção das providências
5 que o caso requer, especialmente em relação aos eventuais alunos matriculados nos
6 respectivos Cursos ofertados irregularmente, cuja competência cabe à DER Jales. **Proc.**
7 **2022/10274** _ SEDUC e Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul. O **Parecer CEE**
8 **93/2022** _ da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Claudio Mansur Salomão foi
9 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e do Artigo 2º,
10 Inciso III, da Lei Estadual 10.403/71, a Comissão de Planejamento manifesta-se
11 favoravelmente à continuidade da Celebração de Convênio do Programa de Ação de
12 Parceria Educacional Estado / Município para o atendimento do Ensino Fundamental, de
13 acordo com os Decretos 51.673/07 e 66.173/2021, entre o Estado de São Paulo, por
14 intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de São Caetano do Sul. 2.2
15 Caberá à Administração atentar para o cumprimento das normas do FUNDEB, em especial
16 àquelas que se referem à aplicação dos recursos repassados, bem como o
17 acompanhamento do Plano de Trabalho, objeto do Convênio. 2.3 Solicita-se especial
18 atenção da SEDUC às recomendações formuladas no Parecer Referencial CJ/SE 19/2021,
19 e em especial, às relativas ao afastamento de pessoal junto ao município conveniado. 2.4
20 Após a formalização do Convênio, a Assembleia Legislativa do Estado deverá ser
21 cientificada, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/1993. Nada a mais
22 havendo a tratar, às dez horas e cinquenta e cinco minutos, a Presidente declarou
23 encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após
24 lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 09 de março de 2022.

25 Ghisleine Trigo Silveira.....
26 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....
27 Antonio José Vieira de Paiva Neto.....
28 Claudio Kassab.....
29 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
30 Décio Lencioni Machado.....
31 Eduardo Augusto Vella Gonçalves.....
32 Eliana Martorano Amaral.....
33 Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior.....
34 Hubert Alquéres.....
35 Kátia Cristina Stocco Smole.....
36 Laura Laganá.....
37 Maria Alice Carraturi.....
38 Marlene Aparecida Zanata.....
39 Mauro de Salles Aguiar.....
40 Nina Beatriz Stocco Ranieri.....
41 Pollyana Fátima Gama Santos.....
42 Roque Theóphilo Júnior.....
43 Rose Neubauer.....
44 Thiago Lopes Matsushida.....